



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/2026.

AO SUBSTITUTIVO 01 AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026 DO PODER LEGISLATIVO, DE 09 DE MAIO DE 2026.

DANIEL ANGELO PASSAIA, Vereador com assento neste Parlamento, da Bancada do UNIÃO BRASIL, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 122, § 1º, inc. IV e § 2º do Regimento Interno, vem por meio desta propor a seguinte emenda.

Art. 1º. Altera a redação dos dispositivos do Art. 4º e 5º do SUBSTITUTIVO 001 ao Projeto de Lei de vereador nº 003/2026, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento das normas locais de circulação e utilização dos espaços públicos previstas nesta Lei será exercida pelos órgãos competentes de trânsito no território municipal, observado o disposto na legislação federal aplicável e convênios.

Art. 5º O Município poderá promover campanhas educativas, ações de orientação e programas de conscientização sobre o uso seguro dos equipamentos de mobilidade individual e bicicletas elétricas, inclusive e preferencialmente em parceria com a iniciativa privada.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda aditiva visa apenas ajustar juridicamente a lei que regulamenta no município os ciclomotores, bicicletas elétricas e outros autopropelidos, no que tange ao setor da fiscalização, que será realizada no município através do órgão competente, seja ele do próprio município ou por convênios próprios, como hoje já existe com a Brigada Militar (art. 4º).

Ademais, no art. 5º, as campanhas educativas e demais ações, inclui-se a possibilidade de realização em parceria com a iniciativa privada, o que facilita a realização das mesmas.

Neste sentido, apresenta-se a presente emenda 001 para o SUBSTITUTIVO ao Projeto de Lei 003/2026, de origem do Legislativo, a qual submete-se à apreciação de Vossas Excelências.

Encantado/RS, 06 de julho de 2026.

DANIEL ANGELO PASSAIA
Vereador UNIÃO BRASIL